



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E
GEOLOGIA E MINAS – CEEMM

REUNIÃO: ORDINÁRIA 08/2019
DECISÃO: 210/2019 – CEEMM
PROCESSO: 23267426/2019
INTERESSADO: AUTO POSTO PIMENTEL & PINHEIRO LTDA – EPP

EMENTA: Dispõe sobre o arquivamento do Auto de Infração, de suposta infringência ao Art. 59, da Lei Federal 5.194/66 – Pessoa Jurídica Exercendo Atividade Neste Regional Sem Registro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, apreciando o assunto de que trata o processo relacionado, no caso, suposta infração ao Art. 59, da Lei Federal 5.194/66 – Pessoa Jurídica sem registro neste Regional, realizando obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “c” do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea “c” do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. Considerando que não há comprovação de atividades de Engenharia realizada pela interessada. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração e notificação por falta de elementos que comprovem a realização de atividades de Engenharia. A reunião foi coordenada pelo Senhor Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Ricardo José Lopes Batista. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eng. Mec. Newton Sure Soeiro; Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Ricardo José Lopes Batista; Eng. Naval. Lucca Soares do Valle Miranda; Eng. Naval Breno Farias da Silva; Geol. José Maria do Nascimento Pastana; Geol. Raimundo Nonato Espírito Santo dos Santos. Não houve abstenções e nem votos contrários.
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 10 de outubro de 2019.

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro.
Coordenador da CEEMM